

Atos da Presidência**Portarias****Auxílio Alimentação e Assistência Pré-Escolar**

PORTARIA Nº 256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução nº 22.071, de 22 de setembro de 2005, com as alterações dadas pela Resolução nº 23.237, de 30 de março de 2010, e pelo art. 7º da Resolução nº 23.116, de 20 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Os valores mensais do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar, no âmbito da Justiça Eleitoral, são os constantes dos anexos I e II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2010.

Brasília, de maio de 2010

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Continuação da Portaria nº /2010

ANEXO I

Valores do Auxílio-Alimentação

| UF | Valor em R\$ |
|---|--------------|
| MA, PB, TO, GO, AL, PI, RN, SE, ES, MS, RS, PR, MT, SC, RR, AC, PA, PE, RO, AM, AP, BA e CE | 599,21 |
| MG, RJ e SP | 621,28 |
| DF | 663,83 |

| UF | Valor em R\$ |
|---|--------------|
| AC, RO, AM, RR, AP, PA, TO, MA, PI, RN, PB, PE, AL, SE, CE, BA, ES, GO, MT e MS | 432,33 |
| PR, SC e RS | 459,71 |
| SP, RJ e MG | 490,29 |
| DF | 507,27 |

ANEXO II

Valores da Assistência Pré-Escolar